
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE
REGUENGO DO FETAL**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 03/2016/G.A.P.

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;

A Freguesia do Reguengo do Fetal procedeu à aquisição de blocos em pedra para a construção de um muro de suporte de terras em pedra aparelhada, numa extensão total de 21 metros lineares e com altura variável até 2,50 metros, sito na Estrada de S. João, na localidade de Torre, Reguengo do Fetal, por forma a conferir maior segurança da via pública;

Pela sua tipologia a execução dos trabalhos não se enquadram na especificidade de muros previstos na cláusula quarta do Acordo de Execução celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia de Reguengo do Fetal;

A realização dos referidos trabalhos envolveu uma parceria entre Junta de Freguesia, empreiteiro e Município;

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE
REGUENGO DO FETAL**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 03/2016/G.A.P.

Considerando que por deliberação n.º 2015/0648/DAG (SOC), tomada pelo Executivo em 07 de dezembro de 2015, a Câmara Municipal deliberou transferir para a Freguesia de Reguengo do Fetal a verba de € 6.027,00, a título de comparticipação nas despesas inerentes à aquisição do material (blocos em pedra) e execução do predito muro;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e f) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2015/0648/DAG (SOC), tomada pelo Executivo Municipal em 07 de dezembro de 2015, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **primeiro outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE:

FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL, contribuinte fiscal n.º 508 637 376, representada por **Horácio Manuel Gonçalves de Sousa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **segundo outorgante**;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE
REGUENGO DO FETAL**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 03/2016/G.A.P.

despesas inerentes à aquisição do material (blocos em pedra) para a construção de um muro de suporte de terras em pedra aparelhada, numa extensão total de 21 metros lineares e com altura variável até 2,50 metros, sito na Estrada de S. João, na localidade de Torre, Reguengo do Fetal, por forma a conferir maior segurança da via pública, de acordo com a descrição dos trabalhos realizados em conformidade com as boas regras de execução, conforme consta do Auto de Vistoria realizado pelos Técnicos do Município da Batalha, no dia 21/01/2016 (Anexo I).

Cláusula 2ª

Regime de Participação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2015/0648/DAG (SOC) tomada pelo Executivo em 07 de dezembro de 2015, é atribuído à Freguesia de Reguengo do Fetal o montante de € 6.027,00 (seis mil e vinte e sete euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do respetivo documento de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

(Cabimento)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE
REGUENGO DO FETAL**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Protocolo n.º 03/2016/G.A.P.

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2015/96_1 das Grandes Opções do Plano e rubrica 08050102 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 12 de 12/01/2016, com o lançamento de compromisso n.º 10581 efetuado em 14/01/2016.

Cláusula 6.ª

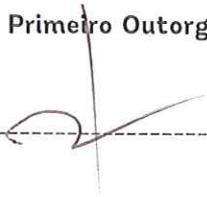
(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 21 de janeiro de 2016

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.

A U T O V I S T O R I A

[Protocolo de Colaboração entre o Município da Batalha e a Freguesia do Reguengo do Fetal | Protocolo N°01/2016/GAP, 21/01/2016]

Assunto: Muro de Vedação e Suporte de Terras | Estrada de S. João – Reguengo do Fetal

Entidade executante: Freguesia do Reguengo do Fetal

Relato síntese: Em deslocação ao local, no dia 21 de janeiro de 2016, verifica-se que a intervenção de demolição de muro existente em betão, execução de muro em blocos de pedra aparelhada, foi cumprida de acordo com as boas regras de execução, numa extensão total de 21 metros lineares e com altura variável até 2,50 metros.

Registo Fotográfico de Acompanhamento da intervenção:



Foto.1



Foto.2



Foto.3



Foto.4



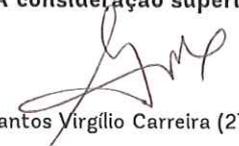
Foto.5



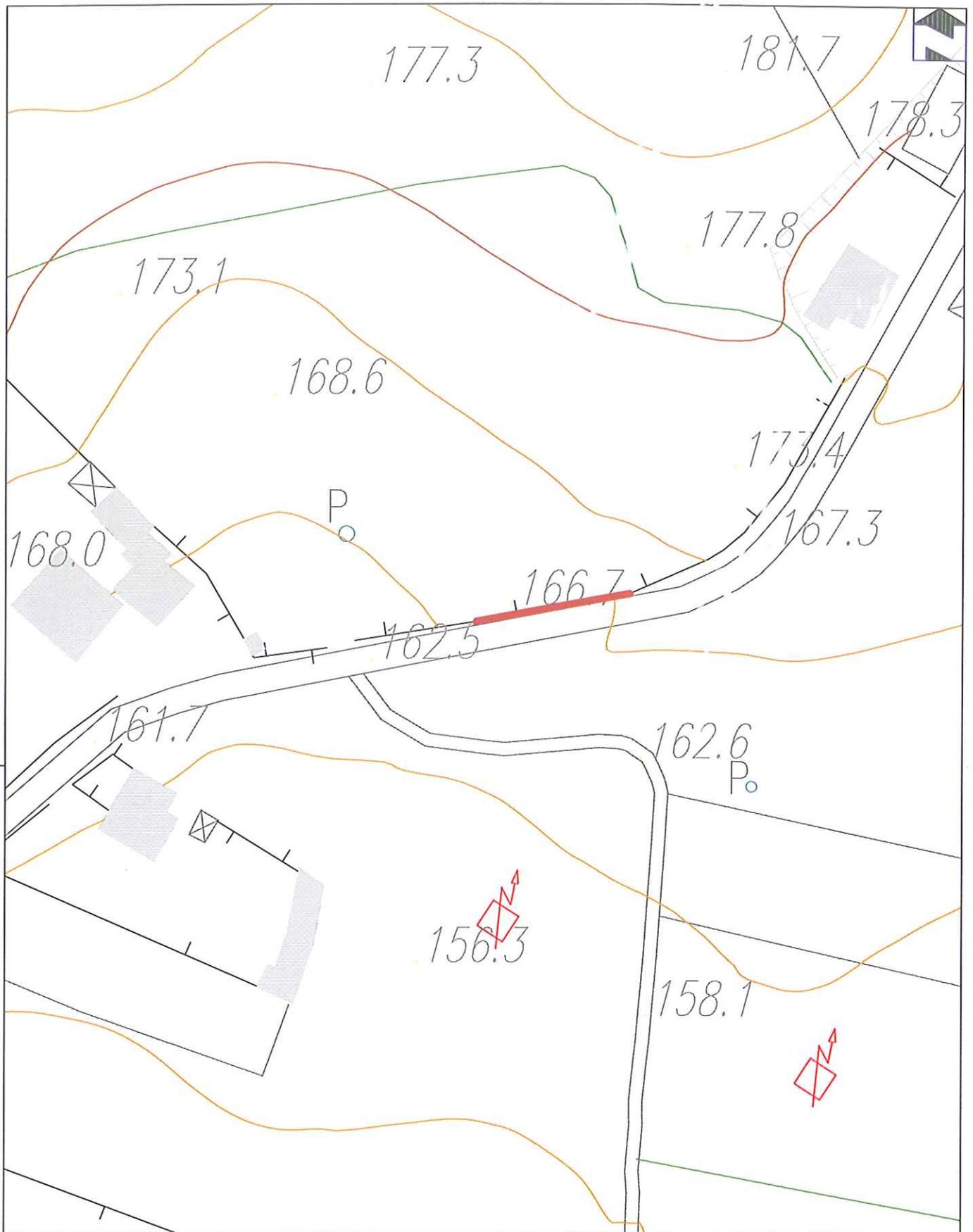
Foto.6

Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior a presente informação.

À consideração superior.



Carla Maria Santos Virgílio Carreira (272)
Técnica Superior



BATALHA
MUNICÍPIO

Protocolo nº 1 / 2016 G.A.P.

Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha
Telf. 244 769 110 | www.cm-batalha.pt | Fax. 244 769 111
geral@cm-batalha.pt

Obra :

Execução de Muro em Pedra Aparelhada

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Designação : Planta de Localização

D.O.M.	Nome	Rubrica	Data
Elab.			
Lev.			
Des.	J. Alfaiate		Jan. 2016
Verf.			

Local : C.M. 1265 Estrada de São João - Torre

Escala : 1:1000 | 00 / 00 / 00 | Revisão : | Data :

1